



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Diretoria de Contabilidade e Finanças

Projeto Básico SEI-GDF - FIZB/GAB/SUAFI/DICOF

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Certificação Digital (do tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) com dispositivos do tipo token USB, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado digital A3 – Pessoa Física, validade de 3 ano, com Token	02	R\$ 385,00	R\$ 770,00
2	Certificado digital A3 – Pessoa Jurídica, validade de 3 anos, com Token	02	R\$ 465,00	R\$ 930,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.700,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

2.2 Considerando que acessibilidade, probidade, eficiência e transparência são valores cada vez mais importantes nas organizações, sobretudo as governamentais, que têm de ser alcançados sem perder de vista os deveres legais de sigilo e respeito a privacidade.

2.3 A tecnologia tem alterado de forma gradativa a forma de trabalho da sociedade. A migração do papel para o ambiente eletrônico traz muitas vantagens, mas também necessita de procedimentos que ofereçam segurança para o desempenho das atividades, nessa nova forma que se apresenta, prova disso é o que dispõe o Decreto Distrital nº. 36.756, de 16 de setembro de 2017, o qual estabelece o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, conforme o Decreto, especificamente em seu art. 6º, a assinatura eletrônica está regulamentada:

“Art. 6º Para fins de gestão e funcionamento do SEI, fica regulamentada a assinatura eletrônica como registro inequívoco de signatário de ato, podendo ser:

- Assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL).

- Assinatura cadastrada: realizada mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha.”

2.4 Sobre o assunto, a Portaria nº 459, de 25 de novembro de 2016, a qual define parâmetros para uso e gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF) no âmbito dos órgãos e entidades do Distrito Federal, em seu art. 34, complementa o referido Decreto conforme segue:

“Art. 34 (...)

§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º A autenticidade de documentos gerados no SEI-GDF pode ser verificada em endereço indicado na tarja de assinatura e declaração de autenticidade no próprio documento, com uso dos Códigos Verificador e CRC.

§ 3º É permitido ao usuário utilizar certificado digital emitido pela ICP-Brasil adquirido por meios próprios, desde que possua características compatíveis com as disposições desta Portaria, não sendo cabível, em qualquer hipótese, o ressarcimento pelo órgão ou entidade do Distrito Federal dos custos havidos.

Art. 35 A assinatura eletrônica de documentos importa na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade do usuário por sua utilização indevida.”

2.5 Com a migração para a nova forma de trabalho, deve ser observado que, em algumas situações específicas, será obrigatório o uso de certificado digital, para garantir a identidade do requerente, em determinados procedimentos, principalmente no trato com assuntos relativos à justiça, licitação e entre organizações de esferas distintas.

2.6 Visando dar segurança jurídica aos processos no que tange à autenticidade de documentos e respectivos autores, há necessidade de aquisição de certificados digitais, para as operações praticadas no portal *Portal e-CAC, Conectividade Social ICP-Caixa Econômica Federal, e-Contas do TCDF, transmissão de DCTF e DIRF -Receita Federal*. Para ter acessos a estes sistemas há a necessidade de certificado digital.

2.7 O token é o dispositivo de hardware criptográfico que utiliza uma conexão física do tipo USB capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas, efetuar o processamento criptográfico assimétrico e o armazenamento de certificados digitais. As chaves geradas são protegidas contra leitura, modificação, utilização e substituição não autorizada. Caso o servidor seja exonerado do cargo comissionado, o token poderá ser aproveitado pelo novo ocupante do cargo, cabendo apenas a troca do certificado que está o token.

2.8 Os Certificados Digitais serão utilizados por servidores em cargo comissionado com vínculo com a Administração Pública, em caso de exoneração a Fundação Jardim Zoológico de Brasília irá solicitar a baixa de certificado e o usuário do Certificado deverá proceder a devolução do token à FIZB. Nos casos em que o servidor for nomeado em outro cargo em comissão, que necessitar de Certificação, o Certificado Digital e o token serão aproveitados.

2.9 A contratação será por demanda, tendo em vista que os certificados digitais serão emitidos somente quando solicitados formalmente pela FIZB e na quantidade que atenda efetivamente suas necessidades, respeitando o limite contratado, a autarquia poderá solicitar a emissão de certificados digitais a qualquer tempo, desde que dentro da vigência do contrato.

2.10 Alguns dos resultados esperados com a utilização do certificado digital são:

- Redução de custos e simplificação do seu dia a dia;
- Inibir a ocorrência de fraudes na comunicação digital, propiciando menor risco à sua experiência de liberdade na internet;
- Manutenção da segurança das informações em trânsito na rede corporativa e mundial;

- d) Redução da burocracia;
- e) Atribuição de validade jurídica a documentos eletrônicos;
- f) Aumento na credibilidade digital das partes envolvidas;
- g) Oferta de autenticidade aos documentos digitais;
- h) Oferta de acesso seguro aos colaboradores, provendo interligação por meio de qualquer conexão internet de forma segura;
- i) Emitir as declarações exigidas por lei: DCTF, SEFIP, DIRF dentre outras e;
- i) Atender às boas práticas, recomendações e normas internacionais de segurança para acessos remotos.

2.11 O quantitativo de certificados digitais A3 e tokens seguem abaixo:

POR SITUAÇÃO	QUANTIDADE
Ordenador de Despesas – Pessoa Física	01
Ordenador de Despesas – Pessoa Jurídica	01
Diretoria de Contabilidade e Finanças – Pessoa Física	01
Gerência de Gestão de Pessoas - Pessoa Jurídica	01
TOTAL	04

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Certificado Digital - Pessoa Física A3 de 3 anos com Token: Certificado emitido para Pessoas Físicas com validade de 3 anos em um dispositivo criptográfico (token), já incluído no preço.

3.2 Certificado Digital - Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token: Certificado emitido para Pessoas Jurídicas (empresas) com validade de 3 anos, fornecido em um dispositivo criptográfico (token), já incluído no preço.

3.3 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

3.4 Certificado nível A3;

3.5 Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

3.6 Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;

3.7 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.8 Validade: 03 (três) anos contados da data do aceite definitivo do certificado;

3.9 O gestor do contrato comunicará à contratada, via e-mail a ser designado para esse fim, lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais;

3.10 Os certificados de assinaturas digitais são pessoais e intransferíveis.

3.11 - Requisitos Técnicos da Mídia de Token:

3.11.1 Os token deverão possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 (compatível com 2.0) ou superior;

3.11.2 Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

3.11.3 Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.11.4 Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;

3.11.5 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

3.11.6 Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.11.7 Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;

3.11.8 Possuir carcaça resistente à água e à violação;

3.11.9 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores);

3.11.10 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows XP, 7 e versões superiores;

3.11.11 Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS 10.7 ou superiores;

3.11.12 Possuir compatibilidade com as especificações ISSO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;

3.11.13 Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores

3.11.14 Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

3.11.15 Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;

3.11.16 Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

3.11.17 Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

3.11.18 Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 15.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior);

3.11.19 Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;

3.11.20 Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso.

- 3.11.21 Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 3.11.22 Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 3.11.23 Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;

4. SOFTWARE

- 4.1 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:
 - 4.1.1 Gerenciamento do dispositivo;
 - 4.1.2 Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.1.3 Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
 - 4.1.4 Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
 - 4.1.5 Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
 - 4.1.6 Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
 - 4.1.7 reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
 - 4.1.8 Fornecer 01 (uma) mídia (CD-ROM), contendo os drives e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do token.

5. MANUTENÇÃO E GARANTIA

- 5.1 A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-BRASIL, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 com validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado.
- 5.2 Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação do executor do contrato, sem ônus para a FJZB.
- 5.3 O token USB deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.4 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para a FJZB.
- 5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.
- 5.6 Todos os token deverão ser sempre novos e de "primeiro uso", não podendo ser recondicionados.
- 5.7 Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token e uma nova emissão de certificado deverá ser fornecido, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação feita pela FJZB.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1 A certificação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação formal da FJZB pelo fiscal do contrato;
- 6.2 O certificado digital e o token contratado só serão fornecidos sob existência de demanda e solicitação formal do executor de contrato da FJZB, logo não haverá um faturamento fixo mensal;
- 6.3 O prazo para prestação do serviço se iniciará com a assinatura do contrato e deverá ser cumprido conforme o agendamento prévio e com a apresentação de toda a documentação exigida e emissão dos certificados nas condições especificadas neste Projeto Básico;
- 6.4 A FJZB proverá espaço físico para realização da visita e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela contratada, caso necessário;
- 6.5 O recebimento provisório será a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 6.6 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que os equipamentos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Projeto Básico. Os serviços serão pagos somente para os certificados emitidos conforme relação contida na fatura a ser emitida.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Modalidade de Licitação poderá ser definida pela Gerência de Materiais e Patrimônio, após a pesquisa de preço público e de mercado, com observância em atender aos princípios legais da transparência, eficiência e economicidade para a Administração Pública).
- 7.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, tendo em vista a possibilidade de obtenção de um menor preço para a Administração Pública, despertando um maior interesse de licitantes em participar do certame e uma ampla concorrência.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1 A pesquisa de preço foi realizada por esta Gerência de Material e Patrimônio e sua aquisição será no valor total de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais).

9. PAGAMENTO

- 9.1 Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; devidamente atualizado (Lei n° 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

9.2 O pagamento será realizado de acordo com o Decreto nº 32.598 que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

9.3 A nota fiscal apresentada deverá ser analisada e atestada ou recusada até o 15º dia útil após sua apresentação. O pagamento está condicionado ao atesto na nota fiscal, pelo Executor do Contrato;

9.4 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência para a efetiva dos créditos, conforme estabelecido no Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011;

9.5 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de compra por parte da Contratante, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente em virtude da existência de relação contratual;

9.6 Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais em estreita observância da legislação vigente, das especificações técnicas contidas neste Projeto Básico, bem como em sua proposta comercial, assumindo integralmente as seguintes obrigações;

10.2 Assinar o Termo de Contrato onde serão enumeradas as cláusulas e condições do fornecimento, assim como da garantia técnica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação oficial;

10.3 Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Projeto Básico;

10.4 Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Projeto Básico;

10.5 Tratar com presteza e urbanidade os servidores envolvidos em todo e qualquer momento da operacionalização do fornecimento e execução do contrato;

10.6 Designar para execução e acompanhamento dos serviços de fornecimento e assistência técnica somente profissionais devidamente qualificados;

10.7 Indicar um profissional que atuará como seu representante junto à Fundação, para tratar das questões relativas ao fornecimento e serviços de assistência técnica, assim como outros necessários ao perfeito cumprimento do Contrato;

10.8 Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais até o momento do recebimento provisório pela FJZB;

10.9 Notificar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do fornecimento dos materiais;

10.10 Responder e arcar, em relação aos seus funcionários e/ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à venda dos equipamentos. Sua inadimplência não transferirá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com a FJZB;

10.11 Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, o Código Civil e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho, contratuais e administrativas;

10.12 Apresentar fatura referente aos materiais e serviços fornecidos, dentro de seu prazo de validade, devidamente acompanhada das certidões negativas de débitos exigidas em lei;

10.13 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Projeto Básico, estando sujeita a penalizações em virtude de atraso ou de fornecimento em desacordo com as especificações dos materiais;

10.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da FJZB;

10.15 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.16 Não transferir a outrem o fornecimento e a manutenção dos equipamentos objetos deste Projeto Básico, no todo ou em parte;

10.17 Manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado;

10.18 A contratada deverá atender a solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir e fazer cumprir os termos do Contrato, observando-se, primordialmente, a legislação afeta aos contratos administrativos;

11.2 Notificar à empresa fornecedora, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade observada durante a operacionalização do contrato;

11.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF;

11.4 Informar à CONTRATADA quaisquer alterações de prepostos do órgão, no que tange à operacionalização contratual, quais sejam: o(a) responsável pelo recebimento provisório e o Gerente de Administração;

11.5 Atestar ou recusar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, após verificação da conformidade do material constante na nota com o efetivamente recebido e do preço com o estabelecido no contrato;

11.6 Determinar a retificação de dados por parte da CONTRATADA sempre que detectar inconsistências, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso;

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.8 Receber os materiais nas condições integrais deste Projeto Básico, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, estando o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas;

11.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, fazendo valer a efetividade das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, bem como a relação e a execução contratual resultante, terão como amparo, dentre outras vigentes e afetas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 – “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.
- b) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- c) Decreto nº 26.851/2006 – “Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas leis federais 8.666/93 e 10.520/2002”.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Administração designará servidor qualificado para atuar como Executor do contrato, bem como seu substituto, ao qual competirá, dentre outras ações:

- a) Realizar o controle dos quantitativo solicitado e efetivamente entregue, assim como os preços constantes na Nota Fiscal;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar sistematicamente a execução contratual, tanto no âmbito interno quanto no externo, atentando para os princípios que regem a administração pública, quais sejam, dentre outros: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
- c) Sugerir medidas tempestivas para solucionar eventuais problemas;
- d) Analisar as notas fiscais apresentadas, de maneira a verificar a conformidade do faturado com o definitivamente recebido pela Contratante, em quantitativo e em preço, realizando seu atesto ou recusa;
- e) Estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do contrato;
- f) Emitir relatórios circunstanciados e pareceres quando solicitado, de preferência mensalmente;
- g) Solicitar aos superiores que sejam tomadas decisões e providências que fujam de sua competência;
- h) Atuar em conjunto com o Núcleo de Almoxarifado e com a Gerência de Material e Patrimônio da FJZB;
- i) Repassar as informações que julgar necessárias ao Executor substituto, também indicado pela Administração;
- j) Determinar a paralisação do fornecimento do objeto deste Projeto Básico quando, objetivamente, constatar uma irregularidade ou suspeita de irregularidade que precisa ser sanada;
- k) Sugerir ao Gestor glosas no pagamento das notas fiscais, bem como penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- l) Conhecer detalhadamente este Projeto Básico, bem como toda a documentação constante do Processo Administrativo da contratação;
- m) Buscar atualização no que diz respeito à fiscalização de contratos administrativos;
- n) Declarar-se impedido ou suspeito, caso o seja, para assumir a função de Executor;
- o) Requisitar, caso necessário, a contratação de terceiros com conhecimento especializado para assessorá-lo na Execução contratual;
- p) Prestar contas, por meio de relatório, até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato;
- q) Cuidar para que seus atos estejam devidamente formalizados no processo, bem como documentação produzida no decorrer e em virtude da execução contratual;
- r) Recusar qualquer vantagem, benefício ou facilidade oferecida pela Contratada, no exercício de suas funções de fiscalização e acompanhamento do contrato;
- s) O fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA lista com identificação de autoridades e servidores autorizados a receber certificados digitais nível A3.

14. SANÇÕES

14.1 Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

15. CONTRATO E DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FJZB.

15.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

16. GARANTIA DO CONTRATO

16.1 Não será exigida garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2 Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital n. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto n. 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666/93, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1 A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste Projeto.

19.2 A relação de contrato estabelecida entre a Contratante e a Contratada será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pelos Decretos Distritais nº 32.598/2010 e nº 26.851/2006 e suas alterações, sem prejuízo de demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

19.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Decreto n. 5.450/05.

19.5 A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

19.6 Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. FORO

20.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas referentes ao Contrato.

Solicitado por:

RENÊ SIQUEIRA LIRA

Diretoria de Contabilidade e Finanças

De acordo:

ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO

Superintendência Administrativa e Financeira

Ciente. De acordo. Por força do disposto no § 2º, inciso I, do art. 7º, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, **APROVO** integralmente o presente Projeto Básico, tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RENE SIQUEIRA LIRA - Matr.0126750-7, Diretor(a) de Contabilidade e Finanças**, em 19/06/2019, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO ELVIDIO FIGUEIREDO - Matr. 275324-3, Superintendente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 19/06/2019, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 19/06/2019, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=24083017)
 verificador= **24083017** código CRC= **5C09D0B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7038